



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

PORTARIA CREFITO-7 Nº 131/2017

Dispõe sobre a criação e formação da Comissão de Pesquisa e Saúde Funcional do CREFITO-7, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO (BAHIA E SERGIPE), no uso de suas atribuições e na conformidade com o preceituado no Inciso I do Artigo 48 da Resolução COFFITO-182, assim como o decidido na 1479ª Reunião Ordinária de Diretoria, de 13/11/2017, INSTITUI a Portaria CREFITO-7 nº 131/2017, que reger-se-á pelas disposições abaixo elencadas:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Pesquisa e Saúde Funcional do CREFITO-7, composta pelos membros abaixo nomeados:

Dr. Mansueto Gomes Neto - inscrição nº 43323-F – Coordenador
Dra. Micheli Bernardone Saquetto - inscrição 104316-F – Secretário
Dr. Rodrigo Santos de Queiroz - inscrição nº 114044-F - Vogal
Dra. Iura Gonzalez Nogueira Alves- inscrição 129248-F - Vogal

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Pesquisa e Saúde Funcional do CREFITO-7:

I - Analisar os artigos científicos, vídeos, entrevistas e textos que serão disponibilizados no sítio eletrônico do CREFITO-7;

II- Estimular e qualificar os inscritos ao uso da Classificação Internacional de Funcionalidade e Saúde (CIF), no âmbito do CREFITO-7;

III - A representação oficial do CREFITO-7 em eventos ocorridos em área de sua abrangência territorial, desde que previamente autorizado pela direção do CREFITO-7;

IV - Organizar e promover reuniões locais com profissionais vinculados ao CREFITO-7, com movimentos ou organizações sociais e com autoridades locais, sempre que a Diretoria do CREFITO-7 assim deliberar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7**

IV - Promover e organizar eventos científicos, culturais e políticos, de comprovado interesse corporativo, social e institucional, sempre com a prévia autorização da Diretoria do CREFITO-7;

V - Encaminhar para conhecimento da Diretoria do CREFITO-7 o relatório trimestral das atividades desenvolvidas pela Comissão e os resultados alcançados inclusive das representações oficiais autorizadas e também, de suas necessidades de suporte administrativo, político e operacional para o êxito de suas atividades;

VI - Elaborar o planejamento de atividades da Comissão para o exercício seguinte e encaminhá-lo à Diretoria do CREFITO-7 até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, para fins de aprovação e homologação;

VII - Comunicar à Diretoria do CREFITO-7, protocolarmente, os casos de vacância na composição da Comissão no prazo de até 07 (sete) dias após o ocorrido;

VIII - Comparecer às reuniões convocadas pelo CREFITO-7 através de seu Coordenador ou substituto ou membro da comissão de apoio, conforme o calendário de reuniões previamente estabelecido ou em suas excepcionalidades;

IX - Informar à Diretoria do CREFITO-7, através de seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;

Art. 3º - A Comissão somente poderá assumir despesas uma vez justificadas e previamente aprovadas pela Diretoria do CREFITO-7.

Art. 4º - Os cargos e funções da Comissão de Pesquisa e Saúde Funcional do CREFITO-7 são honoríficos e não remunerados.

Art. 5º - É vedado aos membros da Comissão:

I - Manifestar-se a qualquer título em nome do CREFITO-7, sem que esteja previamente e formalmente autorizado;

II - Assumir compromissos a qualquer título em nome do CREFITO-7, sem que esteja formalmente autorizado;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que por sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7**

natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO-7;

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO-7, nos termos da lei;

§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados à Comissão de Pesquisa e Saúde Funcional do CREFITO-7 deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO-7, sendo esse o local de referência da Câmara Técnica;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo que os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do CREFITO-7, que ao seu critério poderá remetê-lo a análise e decisão do Plenário, e revogadas as disposições em contrário.

Salvador/BA, 13 de novembro de 2017.

Cons. Cleber Murilo Pinheiro Sady
Presidente do Crefito-7